

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Homem

Lei numero 91, de 1.º de julho de 1.952

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: —

Artigo 1.º — Fica concedido ao Deputado Doutor Paulo Teixeira de Camargo o título de cidadão honorário de Laranjal Paulista.

§ Único — O título de que trata este artigo será expedido pelo Prefeito Municipal, assinando-o juntamente com a Mesa da Câmara Municipal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista,
1.º de julho de 1952

a, João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa local "A Tarde"
Laranjal Paulista, 1.º - 7 - 1.952

Darcy Rodrigues Alves
Secretário